



ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2010-05-07

Aos sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e dez, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência da Excelentíssima Senhora Vice-Presidente da Câmara, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, e com a presença dos Vereadores, Senhores Maria Olímpia do Nascimento Castro Candeias, Marco de Jesus Azevedo Fernandes e Augusto dos Santos Faustino. -----

OUTRAS PRESENÇAS

O Director do Departamento de Administração Geral, Paulo José Castro Rogão e o Director do Departamento de Fomento Municipal, Fernando Jaime Castro Candeias. -----

Sendo nove horas e trinta minutos, dado verificar-se quórum, a Senhora Vice-Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

O Sr. Presidente da Câmara por se encontrar numa reunião da Desteque, a decorrer no seu gabinete, não pode estar presente na reunião, tendo a Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberado justificar a falta. -----

APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2010-04-20

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a acta foi aprovada por unanimidade dos presentes, tendo-se absterido a Sra. Vice-Presidente por não ter participado na reunião. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia seis do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: 251 321,62 €-----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: 304 983,97 €-----



Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2001, de 05 de Janeiro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

Usou da palavra o Sr. Vereador Augusto Faustino para se referir ao estado em que se encontra novamente a zona da Prancheira, em resultado da colocação abusiva de entulhos, devendo haver mais fiscalização por parte da Câmara Municipal, penalizando quem infringe. Em frente ao Centro de Saúde, disse o Sr. Vereador, verifica-se a perda de águas na via, degradando aquela zona. Sinalizaram esta situação, mas depois nada foi feito. -----

Usou da palavra a Sra. Vereadora Olímpia Candeias dizendo que o bairro onde habita se encontra ao abandono, pois carece de limpeza e da construção de passeios que espera que se concretizem este ano, tal como se encontra previsto. Disse desconhecer a proveniência, mas, às vezes, surge um cheiro a saneamento, devendo comunicar-se à empresa Águas de Carrazeda para verificar o que se passa. A Sra. Vereadora trouxe novamente o assunto do arranjo de um caminho vicinal em Marzagão, sugerindo que se sensibilize o Sr. Presidente de Junta da necessidade em promover melhorias nesse caminho público, tendo a Sra. Vice-Presidente dito que será alertado o Sr. Presidente da Junta, pois a intervenção nesse tipo de caminhos compete às juntas de freguesia. -----

Usou da palavra o Sr. Vereador Marco Fernandes para lamentar que os assuntos deliberados pela Câmara Municipal sejam passados para fora de forma deturpada, conforme atestam as declarações de voto, referindo-se concretamente ao assunto do contrato programa a celebrar com o Futebol Clube de Carrazeda, presente na última reunião. Na sequência do exposto, os Srs. Vereadores do Movimento Independente Carrazeda Primeiro, Maria Olímpia do Nascimento Candeias e Marco de Jesus Azevedo Fernandes, apresentaram a seguinte **declaração**, que se transcreve: *“No seguimento do último assunto abordado na reunião da Assembleia Municipal de 29 de Abril, os Vereadores Olímpia Candeias e Marco Azevedo não*



podem deixar de manifestar a sua total indignação pela falta de clareza das explicações do Sr. Presidente da Câmara Municipal face á intervenção de um elemento da Assembleia Municipal sobre a apresentação do protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal e o Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães. Mais uma vez, e para que duvidas não subsistam relativamente a esta matéria sublinhamos a nossa vontade e determinação em apoiar todas as praticas desportivas desenvolvidas por todas e quaisquer colectividades do nosso concelho, nomeadamente o Futebol Clube de Carrazeda de Ansiães, que ao longo dos últimos anos tem desenvolvido um trabalho notável em prol de todos os Carrazedenses. Assim, visto ser nossa intenção que a proposta então apresentada fosse revista nos pontos que consideramos pertinentes os quais se encontram devidamente explicitados na declaração de voto que oportunamente apresentamos, lamentamos que, estando nós de boa fé no apoio a esta como a todas as Associações ou Colectividades do Concelho, que o Sr. Presidente tenha permitido o desvirtuar da nossa intenção com objectivos claramente políticos.” -----

O Sr. Vereador Marco Fernandes abordou o assunto relacionado com o ruído proveniente do pub Luar. Disse ter conhecimento que o Sr. Presidente da Câmara reuniu com o proprietário e com quem apresentou a exposição. Da reunião resultou que a sugestão, por parte do Sr. Presidente, no sentido das partes se entenderem. Em face do exposto, o Sr. Vereador pretende saber se a Câmara Municipal vai desenvolver mais alguma iniciativa. Após alguns esclarecimentos, a Sra. Vice-Presidente disse que a Câmara Municipal irá sensibilizar o proprietário do bar para o cumprimento das regras de funcionamento. -----

O Sr. Vereador Marco Fernandes falou ainda sobre o seguinte assunto: disse ter sido abordado pelo Sr. da Miravet, transmitindo-lhe que a Câmara Municipal adquirira um cortador de relva, não tendo sido a sua empresa consultada. O Sr. Vereador perguntou se existe uma empresa na terra, porque não foi consultada? A Sra. Vice-Presidente disse que em anos anteriores sugeriu a aquisição deste tipo de equipamento, nunca tendo sido satisfeita a sua pretensão. À altura foi sempre solicitado orçamento a essa empresa, revelando-se sempre superior aos demais. Agora, no processo de aquisição, de facto, não foi consultada, tendo, contudo, sido cumprida a lei em vigor. Quanto à questão da empresa ser de Carrazeda, a Sra. Vice-Presidente informou que se encontra nas mesmas circunstâncias daquela a quem foi adquirido esse equipamento. A Miravet não é de Carrazeda, o que tem é uma filial em Carrazeda, o mesmo



se passa com a Jopauto, pois não sendo de Carrazeda tem uma filial na zona industrial de Carrazeda. -----

Por fim, os Srs. Vereadores do Movimento Independente Carrazeda Primeiro, Maria Olímpia do Nascimento Candeias e Marco de Jesus Azevedo Fernandes, apresentaram a seguinte **declaração**, que se transcreve: *“Na passada quinta feira em reunião da Assembleia Municipal, tivemos conhecimento de acontecimentos e iniciativas que envolveram o Município. Referimo-nos concretamente à visita da Directora da Cultura do Norte e do Director de Castilha e Leon, a qual terá acontecido no dia 28 de Abril. No decurso da dita reunião, chegou ainda ao nosso conhecimento a realização do Passeio dos Idosos a ter lugar no próximo dia 16 do corrente mês, facto que comprovamos através dos cartazes que se encontravam afixados na porta do Centro de Apoio Rural. Ora face ao total desconhecimento e ausência de informação transmitida no órgão em que temos assento, vimos por meio desta declaração, manifestar o nosso desagrado e total incompreensão face a esta atitude do Sr. Presidente. Sabendo, embora que o Sr. Presidente representa o Município, convém lembrar que também nós Vereadores da oposição somos executivo, pois integramos o órgão da Câmara Municipal por legitimo direito, resultado da vontade popular expressa no último acto eleitoral. Afigura-se-nos pois, incompreensível tal comportamento do Sr. Presidente revelador de um total desrespeito pelos princípios básicos e regras de sã convivência democrática. Assim, esperamos que doravante, o Sr. Presidente se digne informar todos os Vereadores em reunião de Câmara Municipal de todos os eventos ou iniciativas que não constituam sigilo para que ao sermos confrontados pelos Municípes, não revelemos total desconhecimento do que se passa no nosso Municípios.”* -----

Sobre o passeio dos Idosos, a Sra. Vice-Presidente informou que só recentemente o programa foi concluído. Quanto à visita Directora da Cultura do Norte e do Director de Castilha e Leon, o Sr. Director do Departamento de Administração Geral informou que as partes não quiseram a sua divulgação, pois tratou-se de uma visita restrita, de uma visita de trabalho. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 87.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)



ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES E A ASSOCIAÇÃO URBEANSIÃES, COM VISTA À REALIZAÇÃO DA XV FEIRA DA MAÇÃ, DO VINHO E DO AZEITE

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal o protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães e a Associação Urbeansiães, com vista à realização da XV da Maçã, do Vinho e do Azeite, que se transcreve: -----

“A Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, pessoa colectiva número 506 666 018, adiante designada por CMCA, aqui representada pelo presidente da Câmara e a URBEANSIÃES - Associação para o Acompanhamento do Urbanismo Comercial em Carrazeda de Ansiães, pessoa colectiva número 508 037 786, adiante designada por URBEANSIÃES, aqui representada pelo Vice-presidente, com competência delegada em reunião realizada no dia 2010-04-12, nos termos do disposto no artigo 64º, n.º 4, alínea b) e 67º, ambos da Lei n.º 169/9, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, celebram entre si o presente protocolo de colaboração cujo regime se enquadra nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

(âmbito)

O protocolo estabelece os direitos e deveres de ambas as entidades signatárias no âmbito da realização da XV Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite. -----

Cláusula 2ª

(deveres da URBEANSIÃES)

No âmbito da sua participação na organização da XV Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite a URBEANSIÃES obriga-se a: -----

- a) Proceder á divulgação do evento; -----*
- b) Desenvolver os contactos necessários com os comerciantes do Concelho; -----*



- c) *Proceder á contratação para o fornecimento de bens e serviços, nos termos das rubricas aprovadas no projecto SIAC (Sistema de Apoio a Acções Colectivas) de acordo com as normas do Código dos Contratos Públicos.* -----

Cláusula 3ª

(Deveres da CMCA)

No âmbito da sua participação na organização da XV Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite, a CMCA obriga-se a: -----

- a) *Aprovar o programa do certame, sob proposta da Comissão Organizadora;* -----
b) *Proceder ao recebimento e arrecadação das receitas provenientes do evento;* -----
c) *Financiar as acções para as quais a URBEANSIÃES não tenha dotação financeira, no Âmbito do projecto SIAC;* -----
d) *Fornecer o apoio logístico necessário á correcta promoção do evento.* -----

Cláusula 4ª

(casos omissos)

Os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos mediante competente alteração promovida pelas entidades subscritoras.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, aprovou o protocolo nos termos apresentados. -----

(aprovado em minuta)

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACTIVIDADES E/OU INVESTIMENTOS
ATÉ €50.000,00 / FREGUESIA DE BEIRA GRANDE**

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 4, datada de 22-04-2010, elaborada pelo trabalhador José Marcelino dos Santos Garcia, que se transcreve: “*Relativamente ao assunto supracitado, venho por este meio informar V. Exa. do seguinte:* -----

- 1) *Consta do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2010, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães conforme documento em anexo, a rubrica “Arruamentos na Freguesia de Beira Grande”, com uma dotação de 13.500,00 € (treze mil e quinhentos euros).* -----



2) *Foram apresentados documentos comprovativos da aprovação pelos órgãos de Freguesia de Beira Grande.* -----

Assim, tendo sido cumpridas as formalidades estabelecidas no artigo 37º, n.º 2 e alínea s) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Novembro, este assunto está em condições de ser submetido a aprovação da Câmara Municipal. À consideração superior. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou autorizar a delegação do investimento referido, na Junta de Freguesia de Beira Grande, até ao limite de € 13 500,00, devendo a Junta de Freguesia, previamente à assinatura do protocolo de delegação, indicar a(s) rua(s) a intervir no âmbito desta delegação. -----
(aprovado em minuta)

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACTIVIDADES E/OU INVESTIMENTOS ATÉ €50.000,00 / FREGUESIA DE LAVANDEIRA

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 6, datada de 26-04-2010, elaborada pelo trabalhador José Marcelino dos Santos Garcia, que se transcreve: “*Relativamente ao assunto supracitado, venho por este meio informar V. Exa. do seguinte:* -----

1) *Consta do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2010, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães conforme documento em anexo, a rubrica “Arruamentos na Freguesia de Lavandeira” com uma dotação de 13.500,00 € (treze mil e quinhentos euros).* -----

2) *Foram apresentados documentos comprovativos da aprovação pelos órgãos de Freguesia de Lavandeira.* -----

Assim, tendo sido cumpridas as formalidades estabelecidas no artigo 37º, n.º 2 e alínea s) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Novembro, este assunto está em condições de ser submetido a aprovação da Câmara Municipal. À consideração superior. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou autorizar a delegação do investimento referido, na Junta de Freguesia de Lavandeira, até ao limite de €



13 500,00, devendo a Junta de Freguesia, previamente à assinatura do protocolo de delegação, indicar a(s) rua(s) a intervir no âmbito desta delegação. -----

(aprovado em minuta)

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACTIVIDADES E/OU INVESTIMENTOS
ATÉ €50.000,00 / FREGUESIA DE AMEDO**

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 7, datada de 30-04-2010, elaborada pelo trabalhador José Marcelino dos Santos Garcia que se transcreve: “*Relativamente ao assunto supracitado, venho por este meio informar V. Exa. do seguinte: -----*

1) Consta do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2010, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães conforme documento em anexo, a rubrica “Arruamentos na Freguesia de Amedo”, com uma dotação de 13.500,00 € (treze mil e quinhentos euros). -----

2) Foram apresentados documentos comprovativos da aprovação pelos órgãos de Freguesia de Amedo. -----

Assim, tendo sido cumpridas as formalidades estabelecidas no artigo 37º, n.º 2 e alínea s) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Novembro, este assunto está em condições de ser submetido a aprovação da Câmara Municipal. À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou autorizar a delegação do investimento referido, na Junta de Freguesia de Amedo, até ao limite de €13 500,00, devendo a Junta de Freguesia, previamente à assinatura do protocolo de delegação, indicar a(s) rua(s) a intervir no âmbito desta delegação. -----
(aprovado em minuta)

**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E/OU INVESTIMENTOS ATÉ € 50.000,00 –
CASA MORTUÁRIA DE MOGO DE MALTA / TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício da Junta de Freguesia de Mogo de Malta, datado de 15-04-2010, que se



transcreve: “*Em resposta ao v/ofício n.º 1404, datado de 2010/04/12, venho por este meio comunicar a V. Exa. que a casa mortuária de Mogo de Malta já foi começada nos princípios de 2007, estando a obra numa fase avançada (no grosso) logo esta junta não tendo meios para a continuidade da obra e então ter ficado com compromissos anteriores, pedia a V. Exa. que desbloqueasse a verba com a maior brevidade possível para que possa saldar os compromissos e dar então continuidade a obra em questão.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou autorizar um adiantamento no montante limite previsto pelo CCP para as empreitadas de obras públicas e o restante no final da obra. -----

(aprovado em minuta)

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ACTIVIDADES E/OU INVESTIMENTOS ATÉ €50.000,00 / FREGUESIA DE FONTELONGA

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 5, datada de 26-04-2010, elaborada pelo trabalhador José Marcelino dos Santos Garcia, que se transcreve: “*Relativamente ao assunto supracitado, venho por este meio informar V. Exa. do seguinte:* -----

1) *Consta do Orçamento e Grandes Opções do Plano 2010, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães conforme documento em anexo, a rubrica “Posto de Venda de Produtos Locais - Participação à Junta de freguesia de Fontelonga”, com uma dotação de 13.500,00 € (treze mil e quinhentos euros).* -----

2) *Foram apresentados documentos comprovativos da aprovação pelos órgãos de Freguesia de Fontelonga.* -----

Assim, tendo sido cumpridas as formalidades estabelecidas no artigo 37º, n.º 2 e alínea s) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Novembro, este assunto está em condições de ser submetido a aprovação da Câmara Municipal. À consideração superior.” -----

O Director do Departamento de Administração Geral prestou o seguinte esclarecimento: “*Não se trata de uma delegação de competências, tal como vem referido, mas uma transferência de verbas para a acção indicada. A acção consta como a executar pela Junta de Freguesia,*



assumindo a Câmara Municipal uma comparticipação financeira. Assim, a Câmara Municipal deve, apenas, autorizar a transferência de verbas.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou autorizar a transferência da verba indicada para a acção referida, devendo definir-se o plano de pagamentos em face das disponibilidades financeiras. -----

PAVILHÃO PRÉ-FABRICADO SITO NO LARGO DAS TERMAS DE S. LOURENÇO – PEDIDO DE DOAÇÃO – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE POMBAL DE ANSIÃES

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício da Associação Recreativa e Cultural de Pombal de Ansiães, que se transcreve: *“Esta Associação tomou conhecimento que a Câmara Municipal pretende desactivar um Pavilhão pré-fabricado que se encontra colocado no Largo das Termas de S. Lourenço, freguesia de Pombal, para aí colocar um outro maior, destinado a efectuar os estudos com vista à legalização das Termas. Assim sendo, vimos junto de V. Exa. solicitar a doação do referido Pavilhão a desactivar, o qual, caso a resposta fosse positiva, ficaria afecto a esta Associação. Mais se informa que este Pavilhão nos seria de uma enorme utilidade, nomeadamente para o Farpa, Festival de artes de Pombal de Ansiães, dando-nos a possibilidade de utilizá-lo para acomodar alguns dos artistas que estarão presentes no Festival, uma das maiores dificuldades com que sempre nos deparamos. Antecipadamente gratos pela melhor compreensão de V. Exa. a este nosso pedido, subscrevemo-nos atenciosamente.”* -----

O Director do Departamento de Administração Geral prestou a seguinte informação que se transcreve: *“A doação tem como efeito transmitir a propriedade de uma coisa ou de um direito. A este nível, as autarquias, por uma questão de transparência, têm de publicitar a vontade e condições da disposição dos seus bens. Assim, a concretização do solicitado está sujeito a esta factualidade.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou ceder, a título precário, o pavilhão à ARCPA, nos termos de protocolo a celebrar. -----

(aprovado em minuta)



CANDIDATURA DENOMINADA REDUÇÃO DA FACTURA ENERGÉTICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- INSTALAÇÃO DE REGULADORES DE FLUXO LUMINOSOS/APROVAÇÃO DO PROJECTO

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a Nota Resumo do Projecto a seguir identificado: -----

“ON 2 – O NOVO NORTE - PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE 2007-2013 / Eixo Prioritário 1: Competitividade, Inovação e Conhecimento / Regulamento Especifico: Energia / Aviso de abertura de Concurso para apresentação de Candidaturas: “Redução da Factura Energética na Rede de Iluminação Pública - Instalação de Reguladores de Fluxo Luminoso” - E-IRFL/1/2009 / Plano de Redução da Factura Energética de Iluminação Pública da Terra Quente Transmontana”. -----

NOTA RESUMO DO PROJECTO

“A candidatura apresentada pela Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana em Novembro de 2009, via SIGON2, contempla o projecto relativo ao “Plano de Redução da Factura Energética de Iluminação Pública da Terra Quente Transmontana”, que tem como âmbito territorial quatro sedes de concelho da Terra Quente Transmontana (Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros e Vila Flor), sendo a AMTQT a entidade promotora. A referida intervenção caracteriza-se pela instalação de Reguladores de Fluxo Luminosos, junto dos PT’s indicados no caderno de encargos e segundo as normas de instalação do equipamento, nos ramais IP de quatro aglomerados urbanos da Terra Quente Transmontana. Nos ramais IP destinados apenas á iluminação viária está prevista a substituição de lâmpadas de vapor de mercúrio por lâmpadas de vapor de sódio, de forma a obter o máximo rendimento dos Reguladores de Fluxo Luminoso e a conseqüente redução da factura municipal com a iluminação Pública. Para fazer a recolha dos dados e o seu tratamento prevê-se a implementação de uma plataforma de telegestão centralizado que suporta equipamentos de regulação de fluxo de diferentes marcas e modelos, de forma a permitir ao Município a instalação dos equipamentos que melhor se adequam técnica e financeiramente em cada área. -----

	N.º PT	MORADA	
--	--------	--------	--



1	0001	Lugar do Toural 5140	Carrazeda de Ansiães
2	0037	Praça do Município	Carrazeda de Ansiães
3	0048	Rua da Misericórdia	Carrazeda de Ansiães
4	0051	Loteamento N.ª Sra. de Fátima	Carrazeda de Ansiães
5	0052	Av. N.ª Sra. de Fátima	Carrazeda de Ansiães
6	0053	Av. Eng.º Camilo Mendonça	Carrazeda de Ansiães
7	0054	Rua Moinho de Vento	Carrazeda de Ansiães
8	0080	Urbanização Alto do Vilarinho Lote	Carrazeda de Ansiães
9	0085	Mercado Municipal	Carrazeda de Ansiães

*Tabela 1: PT's intervencionados no âmbito do projecto em Carrazeda de Ansiães. -----
O orçamento resulta da aplicação dos preços unitários correntes na região, às quantidades
de trabalho e importa em cerca de 100.900,00 €.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar a
Nota Resumo do Projecto mencionado, nos termos propostos. -----

(aprovado em minuta)

PISCINAS MUNICIPAIS COBERTA E DESCOBERTA: FIXAÇÃO DE PREÇOS - ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNCIONAMENTO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 46, datada de 10-05-04, elaborada pelo Chefe da DASC, que se transcreve: “A alínea j) do n.º 1 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, confere às câmaras municipais a competência para “fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados.” --
À luz deste quadro legal revela-se a necessidade de a Câmara Municipal fixar os preços de utilização das piscinas coberta e descoberta. Assim, para apreciação de V. Exa. e posterior aprovação camarária, proponho os seguintes quantitativos para os preços a praticar: -----

PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA

1. Ingresso na Piscina: -----

1.1. Dos 6 aos 12 anos – €0,50 -----



-
- 1.2. Idade superior a 12 anos: -----
1.2.1. De segunda a sexta-feira – €1,20 -----
1.2.2. Sábados, domingos e feriados – €1,70 -----
2. Livre trânsito – 30 dias: -----
2.1. Dos 6 aos 12 anos – €3,30 -----
2.2. Idade superior a 12 anos – €16,80 -----
3. Livre trânsito – por época: -----
3.1. Dos 6 aos 12 anos – €8,20 -----
3.2. Idade superior a 12 anos – €40,90 -----
4. Utilização das espreguiçadeiras (por cada metade do dia ou fracção) – €2,20 -----

PISCINA MUNICIPAL COBERTA

1. Ingresso na Piscina – natação livre (pelo período de uma hora) a) -----
1.1. Dos 5 aos 12 anos – €0,60 -----
1.2. Dos 13 aos 17 anos – €0,80 -----
1.3. Adultos – €1,40 -----
1.4. Cartão de créditos de horas de utilização da piscina b) -----

Obs.

- a) Cada pista comportará o máximo de 8 utilizadores por hora; -----
b) Os utilizadores mencionados nos números 1.1, 1.2 e 1.3 poderão adquirir cartões com créditos de utilização horária da piscina, devendo subscrever, no mínimo, 30 créditos no valor unitário correspondente a 60% do valor de cada hora simples de utilização que lhe corresponda. -----
2. Utilização por instituições: -----
2.1. Utilização por Instituições particulares de solidariedade social, clubes e associações – por cada pista e por hora – €8,50 a) -----
2.2. Utilização por estabelecimentos concelhios da educação pré-escolar, dos ensinos básico e secundário – **Utilização gratuita** b), -----

Obs.

- a) Cada pista comportará o máximo de 8 utilizadores por hora; -----



b) A utilização pelos estabelecimentos de ensino concelhios será efectuada durante o horário lectivo e de acordo com os planos de utilização aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal, ou por quem tenha competência delegada. -----

3. Actividades orientadas, por cada mês: -----

3.1. Natação para bebés – uma sessão semanal – €13,20 -----

3.2. Adaptação ao meio aquático – duas sessões semanais – €18,40 -----

3.3. Iniciação à natação – duas sessões semanais – €18,40 -----

3.4. Aperfeiçoamento – €18,40 -----

3.5. Manutenção – duas sessões semanais – €18,40 -----

3.6. Hidroginástica – duas sessões semanais – €15,70 -----

Verifica-se ainda a necessidade de introdução das seguintes alterações ao Regulamento do Funcionamento da Piscina Municipal Coberta: -----

Artigo 1º

(Alterações ao articulado)

São alterados os artigos 4º, n.º 2, 11º, n.ºs 2 e 3 e 13º. -----

«Artigo 4º»

(Utilização das instalações)

1. ...

2. O acesso far-se-á mediante o pagamento do preço respectivo. -----

...

«Artigo 11º»

(Períodos de utilização)

1. ...

2. Uma vez esgotado o período de tolerância, em acréscimo, o utente deverá efectuar o pagamento do preço correspondente a uma hora adicional. -----

3. A utilização da piscina, no âmbito das actividades orientadas e mencionadas no n.º 3 do artigo 4º, está sujeita ao pagamento de um preço mensal unitário, cujo valor será fixado anualmente pela Câmara Municipal. -----

«Artigo 13º»



(Preços)

Os preços a cobrar pela utilização da Piscina Municipal são definidos anualmente pela Câmara Municipal. -----

Artigo 2º

(Alteração a epígrafe)

É alterada a epígrafe do Capítulo III. -----

CAPÍTULO III

PAGAMENTO DE PREÇOS

É tudo o que me cumpre informar.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, com base na informação, deliberou: **1.** Pela utilização das piscinas municipais coberta e descoberta fixar os preços referidos na informação; **2.** Aprovar a proposta de alteração nos termos apresentados e propor, à Assembleia Municipal, a alteração ao Regulamento de Funcionamento da Piscina Municipal Coberta nesses termos. -----

CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 45, datada de 10-05-03, elaborada pelo Chefe da DASC, que se transcreve: "Nos termos do artigo 6º da Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 41/2003, de 22 de Agosto, o Conselho Municipal de Educação é nomeado pela Assembleia Municipal, nos termos propostos pela Câmara Municipal. Para a constituição do Conselho Municipal de Educação de Carrazeda de Ansiães foi feito o pedido às entidades mencionadas no artigo 5º do diploma em referência, para que as mesmas indicassem os seus representantes. Em consequência, na data de hoje, pode considerar-se que todas as entidades responderam, pelo que poderá promover-se, de imediato, a constituição do Conselho Municipal de Educação. Para o efeito, mediante as indicações das diferentes entidades, a constituição desse Conselho, a submeter a deliberação da Câmara Municipal e, posteriormente, da Assembleia Municipal, seria a seguinte: -----

- **Presidente da Câmara Municipal, que preside;** -----
- **Presidente da Assembleia Municipal;** -----



-
- **Vice-Presidente da Câmara Municipal** que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; -----
 - **António Júlio Pires da Rocha**, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Seixo de Ansiães, eleito pela Assembleia Municipal; -----
 - **Manuel Pires**, Coordenador da Equipa de Apoio às Escolas do Noroeste, Terra Quente e do Baixo Sabor, em representação do Director Regional de Educação do Norte; -----
 - **Jerónimo Abel Pereira**, Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Carrazeda de Ansiães, na qualidade de representante do pessoal docente do ensino secundário público; -----
 - **Fernando António Galvão**, Docente, na qualidade de representante do pessoal docente do ensino básico público; -----
 - **Maria de Fátima Caíres Cardoso Ribeiro**, Docente, na qualidade de representante da educação pré-escolar pública; -----
 - **Ricardo Fiães**, Director Executivo, na qualidade de representante dos estabelecimentos de educação e de ensino básico e secundário privados; -----
 - **José Joaquim de Matos e Sofia de Morais Sarmiento Rainha**, na qualidade de representantes da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Concelho de Carrazeda de Ansiães; -----
 - **Ana Raquel Pinto da Cruz**, na qualidade de representante da Associação de Estudantes da Escola Básica 2, 3/S de Carrazeda de Ansiães; -----
 - **Ricardo Manuel Paninho Pereira**, Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Carrazeda de Ansiães, na qualidade de representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam actividades na área da educação; -----
 - **Andreia Marina Vieira Morgado Sancho**, Assistente Social, em representação dos serviços públicos de saúde; -----
 - **Anabela Velho Gouveia**, Técnica Superior, em representação dos serviços da segurança social; -----
 - **Júlia Rodrigues**, em representação dos serviços de emprego e formação profissional;
 - **João Dionísio Martins**, 2º Sargento da GNR, em representação das forças de segurança. -----



O Instituto do Desporto de Portugal, IP, respondeu que lhe é impossível assegurar a representação no Conselho Municipal de Educação de Carrazeda de Ansiães. Poderá, assim, V. Exa. propor à Câmara Municipal a constituição do Conselho Municipal de Educação de Carrazeda de Ansiães, devendo, posteriormente, o assunto ser presente em Assembleia Municipal. É tudo o que me cumpre informar.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, aprovou a constituição do Conselho Municipal de Educação nos termos propostos, devendo ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal para efeitos de nomeação. -----

EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DO FUNDO DA VILA, INCLUINDO A AVENIDA CAMILO MENDONÇA, ENTRADA NORTE E RUA DO CARQUEIJAL” – RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, COM CARÁCTER DE URGÊNCIA, DA EXPROPRIAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a proposta, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, datada de 04-05-2010, que se transcreve: *”Considerando que, nos termos do artigo 16º, alínea b) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, é competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nas Ruas e Arruamentos; Considerando que, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 7 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal propor, nos termos da Lei, a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação; Considerando que está em fase de elaboração do contrato da empreitada “Requalificação do Fundo da Vila, incluindo a AV. Camilo Mendonça, Entrada Norte e Rua do Carqueijal”, com candidatura aprovada a fundos comunitários, mais concretamente ao Eixo Prioritário IV- Qualificação do Sistema Urbano; Considerando que, a articulação do Fundo da Vila com o restante núcleo urbano se efectua essencialmente pela Praça Antero de Quental, pela Av. Eng.º Camilo Mendonça, mais dificilmente pela R. Sacadura Cabral e R. do Carqueijal com a R. Luís de Camões; Considerando que, esta requalificação da Rua do Carqueijal, permite agarrar o núcleo urbano do fundo da Vila à Rua Luís de Camões no seu extremo Norte; Considerando tratar-se de uma obra cujo interesse público é demais evidente, pois a mesma*



terá repercussão directa e imediata na qualidade de vida dos habitantes e melhoria do ambiente urbano; Considerando que, após negociações com os proprietários das parcelas de terreno para alargamento da Rua do Carqueijal e Av. Camilo Mendonça não se chegou a um acordo quanto ao valor do referido terreno; Assim, nos termos da alínea c) do n.º 7 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do artigo 15º do Código das Expropriações, proponho a resolução de requerer a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, das seguintes parcelas de terreno: -----

- 1. Parcela com a área de 184 m2, sita na Rua Sr. dos Aflitos, lugar do Carqueijal, inscrito sob o artigo matricial com o n.º 2212 da Freguesia de Carrazeda de Ansiães, pertencente a Fernando Almeida Teixeira, com hipoteca a favor da Caixa Económica do Montepio Geral, com sede na Rua Áurea, 219 a 241 Lisboa. De acordo com o relatório do perito, os encargos com a expropriação estima-se no valor de € 5 989,20. O PDM único instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar considera o terreno como espaço urbano. -----*
- 2. Parcela de terreno com a área de 512 m2, sita em Pêro Mogo, inscrito sob o artigo matricial com o n.º 364 da Freguesia de Carrazeda de Ansiães, pertencente a Herdeiros de Augusto da Luz Lopes da Silva. De acordo com o relatório do perito, os encargos com a expropriação estimam-se no valor de € 3.461,12. O PDM, único instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar considera o terreno como espaço urbano. -----*
- 3. Parcela de terreno com a área de 240 m2, sita na Tapada, junto à Av. Camilo de Mendonça, inscrito sob o artigo matricial com o n.º 419 da Freguesia de Carrazeda de Ansiães, pertencente a Maria Isabel Teixeira Passos Moura. De acordo com o relatório do perito, os encargos com a expropriação estimam-se no valor de € 7.812.00. O PDM único instrumento de gestão territorial para o imóvel o expropriar considera o terreno como espaço urbano; -----*
- 4. Parcela de terreno com a área de 595 m2, sito na Tapada, junto à Av. Camilo de Mendonça. Inscrito sob o artigo matricial com a n.º 999 da Freguesia de Carrazeda de Ansiães, pertencente a Maria Isabel Teixeira Passos Moura. De acordo com o relatório do perito, os encargos com a expropriação estimam-se no valor de €*



19.367,25. O PDM, único instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar considera o terreno como espaço urbano. -----

Em anexo: Planta parcelar com a definição dos limites da área a expropriar.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

(aprovado em minuta)

SERVIÇOS SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PEDIDO DE SUBSÍDIO

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício dos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, que se transcreve: *”Vimos deste modo dar conhecimento a V. Exa. do Plano de Actividades para o ano 2010 e igualmente solicitar, se assim o entender, se digne conceder subsídio aos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, que nos possibilite a concretização do seu Plano.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Plano de Actividades para o ano de 2010 e autorizou o pagamento do subsídio previsto no Plano de Actividades Municipal. -----

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR / PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO NOS MEDICAMENTOS

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 68, datada de 2010-04-15, elaborada pelo Sector de Educação e Cultura e Desporto, que se transcreve: *“Nos termos do artigo 8º do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, junto remeto a V. Exa. listagem dos titulares do referido cartão que apresentam receitas médicas e originais dos respectivos recibos a fim de serem reembolsados*



do valor correspondente a 25% da parte não comparticipada pelo Serviço Nacional de Saúde. Mais informo que o reembolso das mesmas implicará uma despesa no valor total de 380,78 € (trezentos e oitenta euros e setenta e oito cêntimos). Á consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, com base na informação, autorizou o pagamento da parte não comparticipada pelo SNS, aos titulares do Cartão Municipal Sénior, no total de €380,78. -----
(aprovado em minuta)

SIADAP 2010 / IMPLEMENTAÇÃO - DEFINIÇÃO DOS OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 42, por si elaborada e que se transcreve: “*O Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, veio adaptar, aos serviços da administração autárquica, o SIADAP- Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública, aprovada pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro. Aquele decreto estabelece a tramitação procedimental para a concretização do exposto, sendo que, agora, a avaliação de desempenho integra três componentes: -----*

- Avaliação do desempenho das unidades orgânicas dos municípios (avaliação dos serviços) conhecido por SIADAP 1; -----

- Avaliação do desempenho dos dirigentes dos municípios (avaliação dos dirigentes), conhecido por SIADAP 2; -----

- Avaliação do desempenho dos trabalhadores das autarquias locais (avaliação dos trabalhadores), conhecido por SIADAP 3. -----

De referir que o atraso na implementação deste sistema no corrente ano se deveu à avaliação feita ao nível da AMTQT (5 municípios) donde se ponderava a possibilidade destes serviços serem adjudicados a empresa especializada na área, em face da alteração ao regime jurídico concretizada. Tomada a decisão de ser cada município a decidir nesse sentido, com vista a iniciara o processo, porque, ainda, em tempo útil (6 meses de avaliação), deve o órgão executivo, entidade competente para o efeito, definir os objectivos estratégicos para o ano em curso, os quais serão a matriz para definir os objectivos ao nível do SIADAP 1, 2 e 3.” -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, fixou os seguintes objectivos estratégicos para o ano de 2010: Gestão política e económica sustentável; políticas sociais integradas e modernização administrativa dos serviços municipais. -----
(aprovado em minuta)

MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS NO ANO DE 2010/PROPOSTA DE ALTERAÇÃO: 3.^a AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, 2.^a AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL E 3.^a AO ORÇAMENTO DA DESPESA

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a ratificação da Câmara Municipal o despacho de aprovação exarado pelo Sr. Presidente da Câmara sobre a informação n.º 45, do Director do DAG, que se transcreve: “*O regime jurídico da contabilidade das autarquias (Pocal) prevê a possibilidade de se efectuarem modificações ao Orçamento, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Actividades Municipal. A modificação que, ora, se apresenta traduz-se no movimento de verbas já previstas nos documentos previsionais referidos para o ano em curso, todavia insuficientes para garantir encargos por conta de determinadas rubricas orçamentais e acções. Assim e face á necessidade urgente em dotar essas rubricas e acções, submeto a aprovação, a 3.^a alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, a 2.^a alteração ao Plano de Actividades Municipal e a 3.^a alteração ao Orçamento de despesa do corrente ano, cujos movimentos se traduzem nos seguintes valores:* -----

Orçamento da despesa:

Aumentos: € 29.560,00 -----

Diminuições: € 29.560,00 -----

Plano de Actividades Municipal:

Aumentos: € 6.160,00 -----

Diminuições: € 9.160,00 -----

Plano Plurianual de Investimentos:

Diminuições: € 13.500,00 -----



No documento anexo encontra-se discriminado as rubricas e acções objecto da alteração proposta e respectivos valores. Dada a urgência referenciada, ao abrigo do disposto no artigo 68º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, proponho que a sua aprovação ocorra por despacho do Sr. Presidente da Câmara, devendo ser presente, para ratificação, à Câmara Municipal na reunião que se segue. “-----

Em 2010-04-30, o Sr. Presidente da Câmara exarou o seguinte despacho: “*Aprovo nos termos propostos. À CM para ratificação.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, ratificou o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

(aprovado em minuta)

FILIFE MANUEL DE SÁ MEIRELES / ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 28, datada de 2010-04-28, elaborada pela Secção de Expediente Geral, que se transcreve: “*Em referência ao assunto supra mencionado e no seguimento da informação n.º 11 datada de 2010-03-03, elaborada pela Coordenadora Fernanda Sousa, que anexo, informo V. Exa. que de acordo com o artigo 29 da Lei n.º 12-A/2008, de 27-02-2008, o pedido do Colaborador Filife Manuel de Sá Meireles, com a categoria de Assistente Operacional, reúne todos os requisitos para ser deferido. Mais informo que a autorização para acumulação de funções depende de autorização da entidade competente. À consideração superior.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, com base na informação, autorizou a acumulação de funções ao trabalhador Filife Manuel de Sá Meireles, nos termos requeridos. -----

(aprovado em minuta)

DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL



EMPREITADA DE CONSTITUIÇÃO DE MURO DE SUPORTE EM TRALHARIZ - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 31, datada de 16-04-2010, elaborado pela Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, que se transcreve: *“Relativamente ao Plano de Segurança e Saúde para a fase de obra, apresentado pelo adjudicatário da empreitada mencionada em epígrafe, somos de opinião que o mesmo se encontra estruturado conforme preconizado no n.º 2 do artigo 11º do Decreto-lei 273/2003, de 29 de Outubro. Assim e de acordo com ao artigo 12º do Decreto-lei 273/2003, de 29 de Outubro, informa-se que o presente Plano de Segurança e Saúde pode ser objecto de aprovação. Deve ser dado conhecimento por escrito do Plano de Segurança e Saúde aprovado à entidade executante, a qual deverá dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contactados, antes da respectiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção. Sendo o presente Plano de Segurança e Saúde um documento evolutivo e dinâmico, deverá o mesmo ser adaptado às diferentes fases construtivas, contemplando as análises de risco e as técnicas de prevenção associada a novas tarefas que terão lugar na obra. Á consideração superior.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, aprovou o plano de segurança e saúde nos termos propostos. -----

(aprovado em minuta)

FERNANDO JOAQUIM DOS SANTOS & FILHOS LDA - CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL / EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO COLECTIVA

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 69, datada de 19-04-2010, elaborada pelo Sector de Edificação, Urbanização e Ordenamento do Território, que se transcreve: *“Relativamente ao requerido por Fernando Joaquim dos Santos e Filhos Lda., informo quanto a: -----
Caracterização da pretensão:*

O requerente pretende a constituição da propriedade horizontal para um edifício multifuncional que está a construir com alvará 80/2006. O processo está em conformidade



com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro, de 4 de Junho e o RMUECA (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães). O prédio terá 17 fracções devidamente individualizadas com área comum identificada. A pretensão do requerente está em condições para ser aprovada. À consideração superior.” -----

O Director do DFM, em sede de parecer, exarou o seguinte: “*Concordo. À consideração superior.” -----*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, com base na informação e parecer, deliberou aprovar a constituição de propriedade horizontal, para o edifício em questão, nos termos requeridos. -----

(aprovado em minuta)

EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal as informações n.º 29 e 30, datadas de 15-04-2010, elaboradas pela Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, que se transcrevem: -----

Informação n.º 29

“Para efeitos de informação, recebemos do Município através do ofício n.º 1387, de 8 de Abril de 2010 cópia dos documentos relativos ao subempreiteiro apresentado pela firma adjudicatária da empreitada em epígrafe, EDIMARCO – Construções Lda. Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro, Rendupinta - Unipessoal Lda. ----

- Declaração das Finanças de situação tributária regularizada -----

- Título de Registo de Actividade da Construção -----

- Recibo Seguro de Actividade de Trabalho -----

- Declaração de não dívida à Segurança Social -----

- Contrato de Subempreitada -----

- Mapa de trabalhos com preços unitários e preço total da subempreitada -----



Somos de opinião que estão cumpridos os requisitos do ponto 2 do artigo 383º as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384º e o ponto 2 do artigo 385º do Código dos Contratos Públicos. -----

Conclusão

Em face do exposto propomos ao Município de Carrazeda de Ansiães a aceitação do subempreiteiro Rendupinta – Unipessoal Lda., proposto pelo adjudicatário EDIMARCO- Construções Lda. À consideração superior.” -----

Informação n.º 30

“Para efeitos de informação, recebemos do Município através do ofício n.º 1388, de 8 de Abril de 2010 cópia dos documentos relativos ao subempreiteiro apresentado pela firma adjudicatária da empreitada em epígrafe, EDIMARCO – Construções Lda. Analisados os documentos apresentados relativamente ao subempreiteiro, Carpintaria Ilídio Augusto Carvalho Machado e Filhos Lda. -----

- Declaração das Finanças de situação tributária regularizada -----
- Título de Registo de Actividade da Construção -----
- Recibo Seguro de Actividade de trabalho -----
- Declaração de não dívida à Segurança Social -----
- Contrato de Subempreitada -----
- Mapa de trabalhos com preços unitários e preço total da subempreitada -----

Somos de opinião que estão cumpridos os requisitos do ponto 2 do artigo 383º as alíneas de a) a f) do ponto 1 do artigo 384º e o ponto 2 do artigo 385º do Código dos Contratos Públicos. -----

Conclusão

Em face do exposto propomos ao Município de Carrazeda de Ansiães a aceitação do subempreiteiro Carpintaria Ilídio Augusto Carvalho Machado e Filhos Lda., proposto pelo adjudicatário EDIMARCO- Construções Lda. À consideração superior.” -----

Pelo Sector de Obras Municipais (informação n.º 86) foi dito que a Câmara Municipal pode aceitar e autorizar as sub-contratações propostas. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, com base na informação e parecer, autorizou a subcontratação na carpintaria Ilídio Augusto Carvalho Machado e Filhos, Lda. e Rendupinta – Unipessoal Lda. -----



(aprovado em minuta)

ERCÍLIA SANTOS / VILARINHO DA CASTANHEIRA - CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 76, datada de 27-04-2010, elaborada pelo Sector de Edificação Urbanização e Ordenamento do Território, que se transcreve: “*Relativamente ao requerido pelo munícipe Ercília Santos informo quanto a:* -----

1 - Caracterização da pretensão

A requerente pretende constituir compropriedade com demais herdeiros de Abílio dos Santos e Cândida dos Anjos. -----

2 - Pareceres de entidades externas

Não há lugar a recolha de pareceres. -----

3 - Análise urbanística

O local assinalado está em REN, Reserva Ecológica Nacional. -----

4 - Análise regulamentar

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pela Lei 60/2007 de 4 de Setembro, o RGEU (Regulamento Geral das Edificações Urbanas), o RPDMCA (Regulamento do Plano Director de Carrazeda de Ansiães) e o RMUECA (Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães). -----

5 – Proposta/Conclusão

Não se vê inconveniente na constituição de compropriedade. É de notar que em espaços da REN (artigo 26º do Decreto-lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto) não é permitido o fraccionamento de prédios.” -----

Em sede de parecer, o Director do DFM exarou o seguinte: “*Concordo. À consideração superior.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, com base na informação e parecer, deliberou autorizar a constituição de compropriedade nos termos requeridos. -----



(aprovado em minuta)

JOÃO MANUEL LOPES / PARADELA - UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 78, datada de 2010-04-08, do Sector de Obras Municipais, que se transcreve: *“Junto se remete o auto referente á vistoria efectuada à edificação pertencente ao Sr. João Manuel Lopes, localizado em Paradela, freguesia de Pombal. Á consideração superior.”* -----

Em sede de parecer, o Director do DFM exarou o seguinte: *“Concordo. Á consideração superior.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou homologar o auto de vistoria. -----

(aprovado em minuta)

HERDEIROS DE SEBASTIÃO BENIGNO / FIOHAL - UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 102, datada de 27-04-2010, elaborada pela Fiscalização Municipal, que se transcreve: *“Para informação do processo relativo á Utilização e Conservação do Edificado” em nome de Herdeiros de Sebastião Benigno, na localidade de Fiolhal, cumpre-me informar que após deslocação ao local constatei que os mesmos não procederam em conformidade com o teor do emanado nos “ Editais” enviados ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de Castanheiro do Norte, no passado dia 16 de Março. Em anexo apensam-se fotografias A e B para uma melhor análise do processo. Á consideração superior.”* -----

Em sede de parecer, o Director do DFM exarou o seguinte: *“Deverá a CM promover a posse administrativa por forma a permitir a execução coerciva das obras (artigo 91.º do DL*



555/99, de 16 de Dezembro, em alteração da lei 60/2007, de 4 de Setembro). À consideração superior.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou concordar com o proposto pelo Sr. Director do Departamento de Fomento Municipal. -----
(aprovado em minuta)

MÁRIO FRANCISCO ALMEIDA / PARADELA – UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 102, datada de 27-04-2010, elaborada pelo Sector de Obras Municipais, que se transcreve: “*Junto se remete o auto referente à vistoria efectuada á edificação pertencente ao Sr. Mário Francisco Almeida, localizado em Paradela, freguesia de Pombal. Á consideração superior.*” -----

Em sede de parecer, o Director do DFM exarou o seguinte: “*Concordo. À consideração superior.*” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou homologar o auto de vistoria. -----
(aprovado em minuta)

HERDEIROS DE CÉSAR AUGUSTO LIMA / PARADELA - UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 77, datada de 2010-04-08, elaborada pelo Sector de Obras Municipais, que se transcreve: “*Junto se remete o auto referente à vistoria efectuada á edificação pertencente aos Herdeiros de César Augusto Lima, localizado em Paradela, freguesia de Pombal. Á consideração superior.*” -----

Em sede de parecer, o Director do DFM exarou o seguinte: “*Concordo. À consideração superior.*” -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou homologar o auto de vistoria. -----

(aprovado em minuta)

MANUEL CRUZ / PARADELA - UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 79, datada de 2010-04-08, elaborada pelo Sector de Obras Municipais, que se transcreve: *“Junto se remete o auto referente à vistoria efectuada á edificação pertencente ao Sr. Manuel Cruz, localizado em Paradela, freguesia de Pombal. Á consideração superior.”* -----

Em sede de parecer, o Director do DFM exarou o seguinte: *“Concordo. Á consideração superior.”* -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou homologar o auto de vistoria. -----

(aprovado em minuta)

VENDA DE TERRENO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / RUI LUÍS SANTOS CHAVES

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal o requerimento de Rui Luís Santos Chaves, residente em Belver, em que solicita que lhe seja concedido um terreno no cemitério municipal de Carrazeda de Ansiães, talhão A, sepultura 2. -----

O responsável pelo cemitério informou de que não há inconveniente na concessão da parceria de terreno acima referida. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou deferir o pedido apresentado. -----



**VENDA DE TERRENO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES / MANUEL DOS SANTOS PINTO**

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal o requerimento de Manuel dos Santos Pinto, residente na Quinta da Ferradura, em Carrazeda de Ansiães em que solicita que lhe seja concedido um terreno no cemitério municipal de Carrazeda de Ansiães, para jazigo, com a área de 2 m2. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deliberou deferir o pedido apresentado. -----

**ALVARÁ DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N.º 13/2010 / FRANCISCO MANUEL
GRILO**

O Director do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso de competência delegada, emitiu o alvará de construção n.º 13/2010, em nome de Francisco Manuel Grilo, sito no lugar da Fonte, na localidade de Brunheda, freguesia de Pinhal do Norte, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**LICENÇA DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR MOTIVO DE OBRAS –
ALFREDO CARLOS RUSSO**

O Director do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso de competência delegada, foi emitido alvará de construção em nome de Alfredo Carlos Russo e respectiva licença de ocupação de via pública. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

ALVARÁ DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO N.º 12/2010 / JOSÉ MARIA VIDINHAS



O Director do Departamento de Fomento Municipal levou ao conhecimento da Câmara Municipal que, por despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, no uso de competência delegada, emitiu o alvará de construção n.º 12/2010, em nome de José Maria Vidinhas, sito na Rua do Cabecinho, na localidade de Pinhal do Douro, freguesia de Vilarinho concelho de Carrazeda de Ansiães. -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

NOS TERMOS DO ARTIGO 19º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, POR PROPOSTA DA SRA. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTA, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, RECONHECEU URGÊNCIA EM APRECIAR E DELIBERAR, AINDA, OS SEGUINTESS ASSUNTOS:

CONSTRUÇÃO DO MURO DE SUPORTE EM TRALHARIZ / ALTERAÇÃO DO PROJECTO INICIAL

O Director do Departamento de Fomento Municipal submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 28, datada de 2010-05-06, por si elaborada, que se transcreve: *“Derivado da forte pluviosidade que ocorreu no Inverno findo, verifica-se que as circunstâncias que determinaram a elaboração do projecto de construção do muro de suporte em Tralhariz, apresentam uma modificação relevante das condições locais. Acontece que o próprio processo de concurso ocorreu antes do Inverno findo. As circunstâncias relevantes verificam-se a nível do muro adjacente que apresenta elevadas deformações que poderão a curto prazo originar a sua queda. Assim, e de acordo com o adjudicatário e mediante parecer favorável do projectista foi elaborado pelo adjudicatário um projecto de alteração, que consiste em executar os muros previstos em gabião e substituição da laje de cobertura prevista em betão por blocos de granito de grandes dimensões, ou seja, muro de suporte gravítico em blocos de pedra tosca. Com a limpeza da boca da mina envolvente, optou-se por prolongar a entrada desta eliminando a vulnerabilidade naquela área. De acordo com o artº 360 do Decreto-lei 18/2008 de 29 de Janeiro com alteração do Decreto-lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, não há lugar á suspensão do prazo de execução decorrente da alteração no projecto. Á consideração superior.”* -----



DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, com base na informação, deliberou aprovar, nos termos propostos, a alteração ao projecto inicial da obra em questão. -----

**INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE GPL - REMOÇÃO DO EQUIPAMENTO /
PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O Director do Departamento de Administração Geral submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício n.º 1675, datado de 05-05-2010, enviado pela DOUROGÁS, que se transcreve: *“Acusamos a recepção do ofício supra mencionado. Pessoalmente já tivemos oportunidade de expor ao Sr. Presidente as razões que nos levaram a instalar o reservatório sem a devida autorização. Pelo facto apresentamos as nossas desculpas. Como algumas dessas razões subsistem, entre elas o elevado n.º de clientes abastecidos pelas nossas infra-estruturas, acrescidas da existência de grande quantidade de gás no reservatório e a procura de localização alternativa, levam-nos a solicitar a V. Exas. autorização para manter o reservatório no local por mais 60 dias além do prazo que nos foi dado para a sua remoção.”*

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, por unanimidade dos presentes, deferiu o pedido apresentado. -----

(aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram doze horas e cinco minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se lavrou a presente acta. -----

Nos termos do n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, esta acta, após aprovação, é assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara e, por mim, _____, Paulo José Castro Rogão, Director do Departamento de Administração Geral, que a redigi. -----

(A Vice-Presidente da Câmara Municipal)